



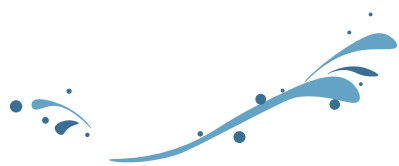
# COBRANÇA PELO USO DA ÁGUA

# O que é essa cobrança?

A Cobrança pelo Uso da Água é um importante instrumento econômico de gestão das águas, previsto na Política Nacional de Recursos Hídricos e na Política Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais, regulamentada pelo Decreto Estadual 48.160, de 24 de março de 2021.

Não se trata de uma taxa ou imposto, mas um instrumento de gestão para o reconhecimento da água como um bem ecológico, social e econômico. Os recursos arrecadados são aplicados em programas e projetos na própria bacia hidrográfica.

A finalidade da arrecadação dos valores da cobrança pelo uso da água é obter recursos financeiros para o financiamento de programas e intervenções visando compensar os impactos causados pelos diversos usos.

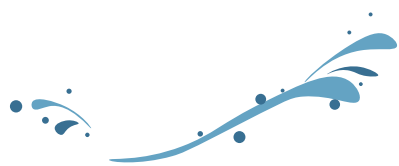


# Quem não paga pelo uso da água?

Só deverão pagar pelo uso dos recursos hídricos aqueles usuários que necessitam de outorga, ou seja, que utilizam quantidades de água que alterem a quantidade na respectiva bacia hidrográfica.

Também pagam, os empreendimentos que promovem o lançamento de efluentes em corpo d'água.

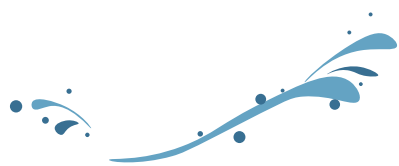
Os usos cobrados são captação, dragagem de areia e lançamento de efluentes. Estes são categorizados pelo modo de uso. Alguns exemplos de modo de uso cobrados: captação em curso de água; captação em barramento; poço tubular; poço manual/cisterna; rebaixamento para mineração; dragagem em cava aluvionar; dragagem para extração mineral; lançamento de efluente em corpo de água, dentre outros.



# Quem não paga pelo uso da água?

Não são aptos a cobrança os usos insignificantes e os usos destinados à satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais no meio rural.

Para mais informações sobre os modos de uso isentos, consulte a Deliberação Normativa do seu respectivo Comitê de Bacia.

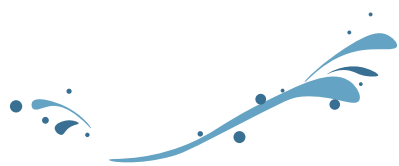


# Uso insignificante

Os Usos Insignificantes são os usos que independem de outorga de direito de uso, conforme especificado na Política Estadual de Recursos Hídricos, Lei nº 13.199/1999.

Devido à grande variação da disponibilidade de água nas diferentes regiões do Estado, principalmente no que diz respeito às águas superficiais, os Usos Insignificantes apresentam valores distintos entre as diferentes regiões.

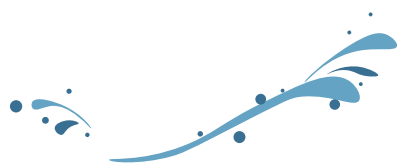
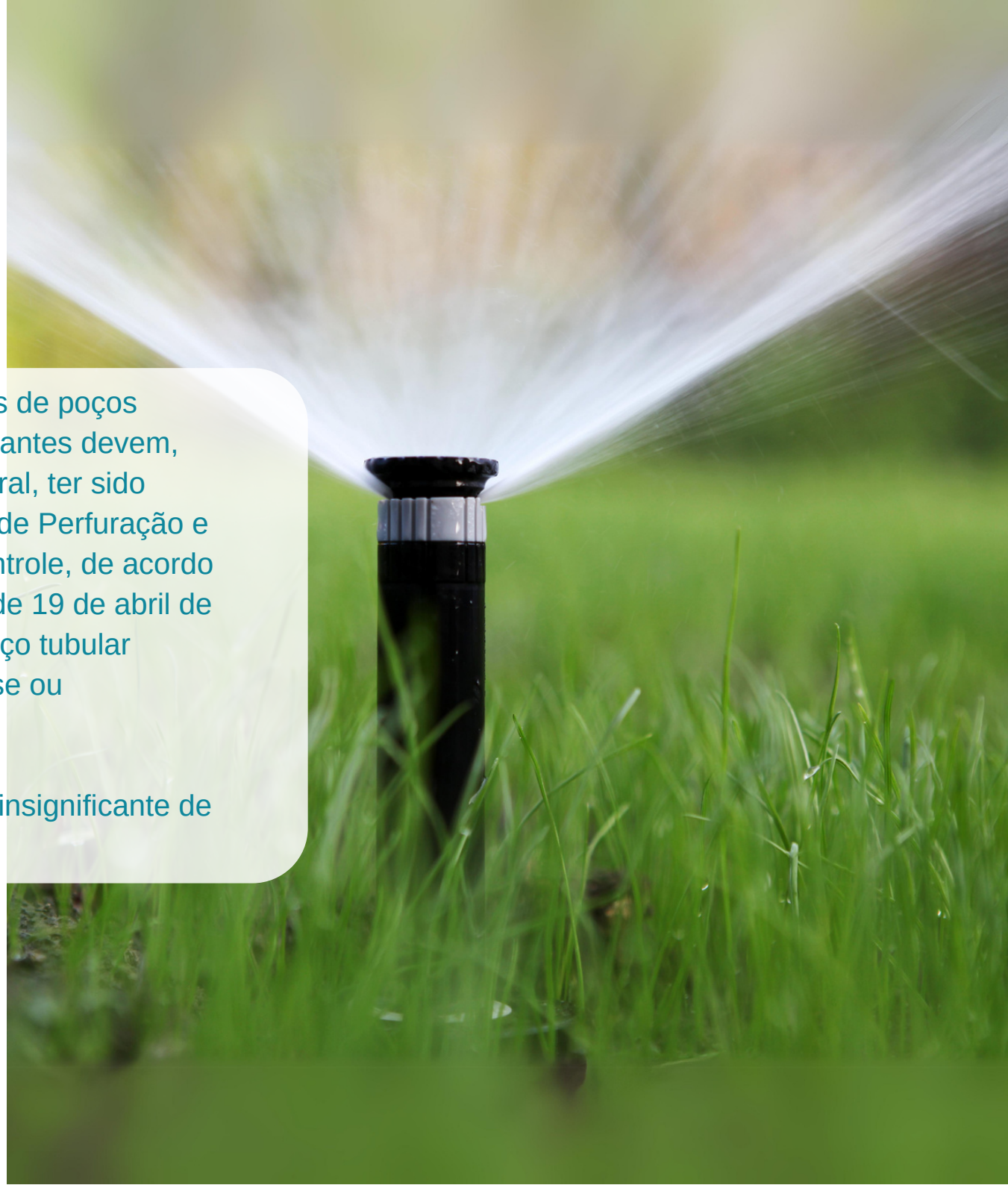
Para mais informações e para acesso ao sistema de cadastro de uso insignificante de recursos hídricos, [clique aqui](#).



# Uso insignificante

As captações de águas subterrâneas através de poços tubulares consideradas como Usos Insignificantes devem, cumulativamente, estar inseridas em área rural, ter sido perfuradas após a obtenção da Autorização de Perfuração e encontrar-se fora de áreas de restrição e controle, de acordo com a Deliberação Normativa CERH nº 76, de 19 de abril de 2022. Além disso, admite-se somente um poço tubular classificado como uso insignificante por posse ou propriedade.

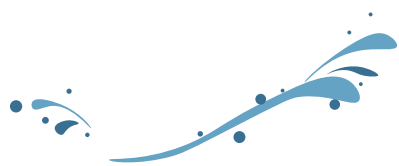
Para acesso ao sistema de cadastro de uso insignificante de recursos hídricos, [clique aqui](#).



# O que é Outorga?

A outorga é o instrumento legal que garante ao usuário o efetivo direito de acesso à água, pois tem por objetivo assegurar os controles quantitativos e qualitativos dos usos de recursos hídricos.

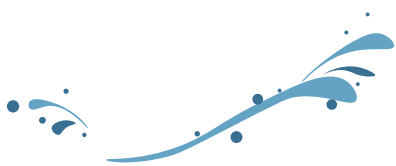
A outorga confere ao usuário o direito de uso do corpo hídrico, condicionado à disponibilidade de água. Importante ressaltar que a autorização por meio da outorga não dá ao usuário a propriedade de água.



# O que é Outorga?

Nesse sentido, a outorga poderá ser suspensa, parcial ou totalmente, em casos extremos de escassez, de não cumprimento pelo outorgado dos termos de outorga, por necessidade premente de se atenderem aos usos prioritários e de interesse coletivo, dentre em outras hipóteses previstas na legislação vigente.

Prevista pela Política Nacional de Recursos Hídricos, Lei Federal nº9.433/1997, e pela Política Estadual de Recursos Hídricos, Lei Estadual nº 13.199/1999, em Minas Gerais é regulamentada pelo Decreto 47.705/2019 e pela Portaria Igam nº 48/2019, além das Deliberações Normativas do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH).

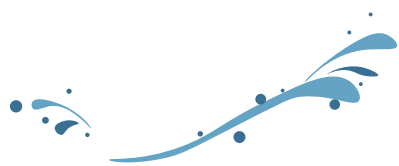


# Declaração de uso

Assim como os contribuintes precisam declarar sua renda anualmente, os usuários de recursos hídricos com outorga de direito de uso precisam informar até o último dia útil de março de cada ano, os volumes mensais de água utilizados no ano anterior. Para isso, é preciso preencher a Declaração Anual de Uso de Recursos Hídricos (DAURH).

A DAURH é um documento oficial que possibilita o IGAM conhecer a real demanda de usos de água e melhorar a gestão deste uso na bacia hidrográfica.

**[Acesse o Portal Ecossistemas](#)**



# Calendário

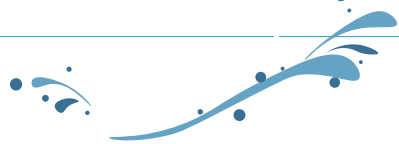
De abril a maio, o Igam calcula os valores devidos por cada usuário. Os Documentos de Arrecadação Estadual (DAEs) não são enviados pelos Correios, devendo o usuário fazer a emissão para o devido pagamento.

A relação de DAEs emitidos é disponibilizada entre os dias 1º e 15 de julho no site do IGAM. Basta acessar e gerar o DAE para pagamento e a escala de pagamento funciona da seguinte forma:

- Para valores abaixo de R\$ 200,00, não será emitido boleto. Esses valores serão acumulados para cobrança futura.
- Para valores entre R\$ 200,00 e R\$ 1.000,00, será emitido um único boleto, com vencimento no último dia útil de julho.
- Para valores acima de R\$ 1.000,00, o pagamento será parcelado em quatro vezes, com vencimentos nos últimos dias úteis de julho, agosto, setembro e outubro.



[Acesse a página para emissão dos DAEs](#)



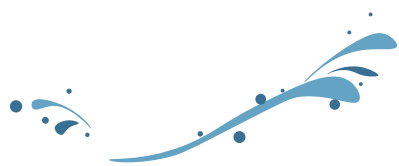
# Calendário

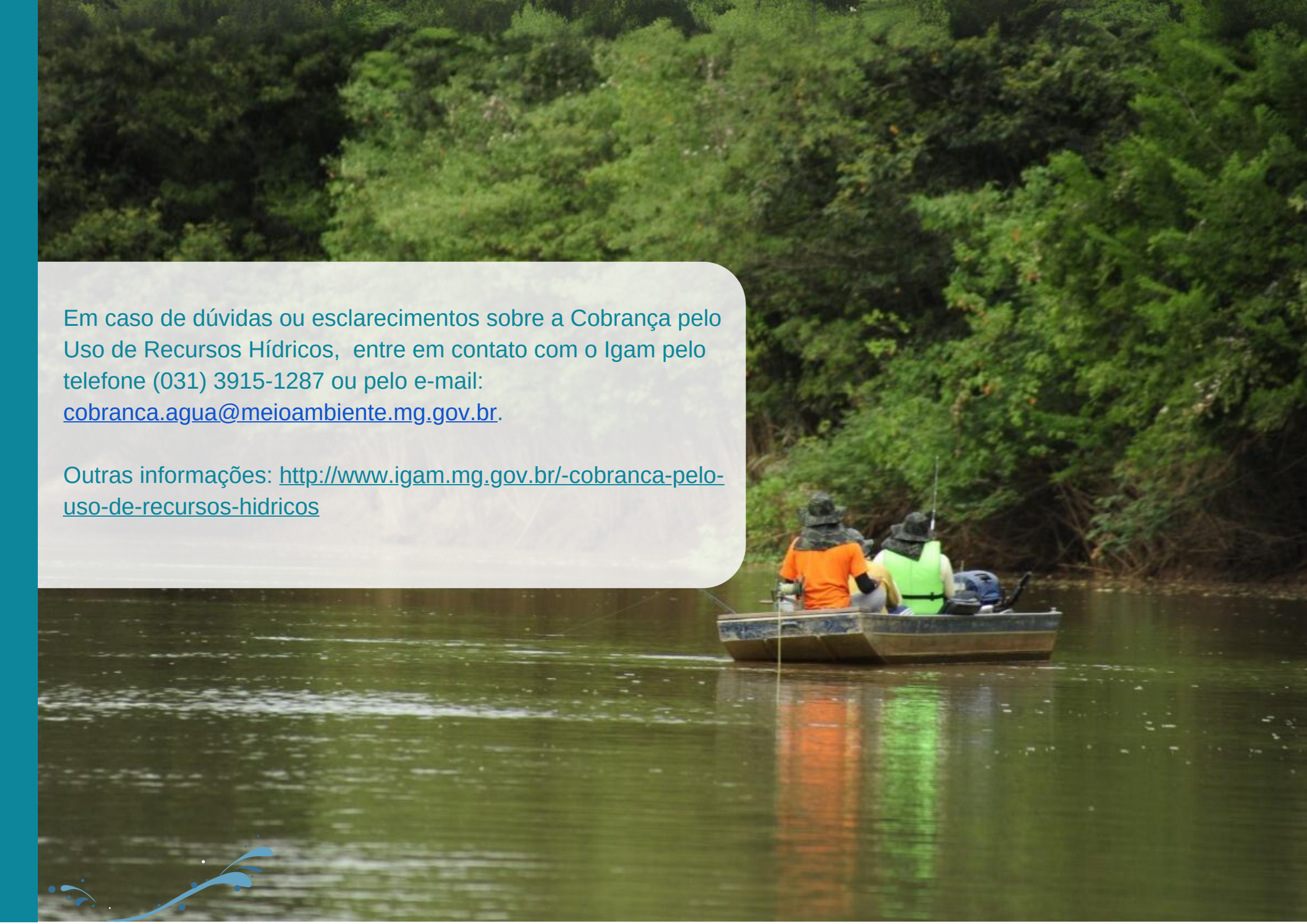
Se o usuário possuir mais de uma outorga, a cobrança será gerada para cada uma delas.

Para facilitar a vida do usuário pagador, o IGAM desenvolveu um simulador que ajuda a calcular o montante anual a ser desembolsado.

Mais informações pelo telefone (31) 3915-1287

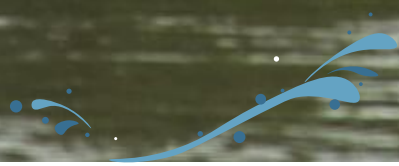
**Faça sua simulação aqui**





Em caso de dúvidas ou esclarecimentos sobre a Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos, entre em contato com o Igam pelo telefone (031) 3915-1287 ou pelo e-mail: [cobranca.agua@meioambiente.mg.gov.br](mailto:cobranca.agua@meioambiente.mg.gov.br).

Outras informações: <http://www.igam.mg.gov.br/-cobranca-pelo-uso-de-recursos-hidricos>





Instituto Mineiro de Gestão das Águas



**MINAS  
GERAIS**

**GOVERNO DIFERENTE.  
ESTADO EFICIENTE.**